



= LEI Nº 1009 =

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, para reforço de Dotações do Orçamento vigente, abaixo relacionadas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.21-Gabinete e Secretaria da Prefeitura

- 2.21.03070202.01 - Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--10.000,00
- 2.21.03070212.03 - Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$---3.640,00
- 2.21.03070312.06 - Manutenção Ajuda Financeira Entidades
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$-----400,00
- 2.21.0630032.10 - Manutenção Cv. Polícia Civil/Militar
- 3.2.3.2 - Transferência ao Estado.....R\$---1.500,00
- 2.21.15824922.14 - Manutenção Contribuições Previdenciária
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$---7.500,00
- 2.21.15824922.16 - Amertiz. Deb. e INSS/IPSEMG/etc.
- 4.3.5 - Amortização Dívida Contratada.....R\$---1.100,00
- 2.21.15824952.17 - Manutenção Prev. Pensão Vitalícia
- 3.1.5.1 - Inativos.....R\$---2.600,00

-continua...-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

-...continuação-

2.22-Serviço de Adm. Financeira

2.22.03080322.02 - Manutenção Setor de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---2.000,00

2.23-Serviço de Educação e Cultura

2.23.08411852.01 - Manutenção de Creches

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---3.000,00

2.23.08411902.03 - Manutenção Educação Pré-Escolar Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---1.000,00

2.23.08421882.04 - Manutenção Atividades Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---7.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---3.000,00

2.23.08421882.06 - Cv. Sub. e Ajuda Finan. Ent. Ensino

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$---3.000,00

2.24-Serviço de Obras e Urbanismo

2.24.10070212.04 - Manutenção Ativ. Serv. Obras e Urbanismo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---2.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---2.000,00

2.24.10573162.05 - Construção Casas p/ Pop. Baixa Renda

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---8.000,00

2.24.10603252.06 - Manutenção da Limpeza Pública

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---6.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---2.000,00

2.24.10603252.06 - Manutenção da Limpeza Pública

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$---10.000,00

2.24.10603262.07 - Manutenção do Cemitério Público

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---1.000,00

2.24.10603272.08 - Manutenção da Iluminação Pública

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---1.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---6.000,00

-continua....-

ADMINISTRAÇÃO 93/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

-...continuação-

- 2.24.10603282.09 - Manutenção de Praças/Parques/Jardins.
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---2.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---1.000,00
- 2.24.16915751.06 - Pav. / Calç. Vias Urbanas
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$---2.000,00
- 2.24.16915752.11 - Manutenção de Vias Urbanas
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---6.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---2.000,00

2.25-Serviço de Saúde e Assist. Social

- 2.25.1375428 - Assistência Médica e Sanitária
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---5.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---5.000,00
- 2.25.15814862.08 - Auxílio a Indigentes/Desvalidos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---2.000,00

2.26-Serviço de Estradas de Rodagem

- 2.26.16885342.01 - Manutenção Atividades Setor Estradas
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---5.000,00
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---35.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---3.000,00
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$---3.000,00
- T O T A L.....R\$-166.740,00**

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo 1º desta Lei , serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado mês a mês em balancetes, até o limite de R\$-166.740,00- (Cento e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais), tudo de acordo com o artigo 132, Ítem I, da Lei Orgânica Municipal, bem como , Artigo 43, Parágrafo 1º e Parágrafo 3º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS


-...continuação-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de agosto de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra
registrado no livro Reg. de Leis nº 03
às fls. 49 e vº 50 e vº

Mirai, 04 / agosto / 1994